LEI MUNICIPAL Nº 2040 DE 22 DE MAIO DE 2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Jerônimo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento com a interveniência do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento, visando a implementação do Programa Estadual de Saneamento para pequenas Comunidades.

Art. 2º - O presente convênio vigerá pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da liberação do recurso a favor do Município.

Art. 3º - O valor deste convênio é de R$ 57.539,67 (cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), sendo de responsabilidade da Secretaria a importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e de responsabilidade do Município a importância de R$ 11.539,67 (onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente convênio, contrapartida do Município, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1200	- Secretaria de Obras e Saneamento
1201	- Secr. De Obras e San. E Org. auxiliares
2138	- Manutenção e Ampl. do Sistema de Esgoto
3390.39	- Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica

Art. 5º - As demais cláusulas estão especificadas no convênio (modelo) que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE MAIO DE 2002.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA